



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO N° 4435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SPLF INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ/CPF : 04.146.074/0002-72

Endereço : Fazenda Retiro

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Retiro número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39190-000 Senador Modestino Gonçalves - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Senador Modestino Gonçalves (LAT) -17.8148, (LONG) -43.3228

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4435/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	992,09	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 30/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por VICTOR HUGO ALVES SOARES, Superintendente, em 30/06/2023 15:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4435 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da LOC.
2. Manter arquivado os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade. Prazo: Durante a vigência da LOC.
3. Apresentar mapa de localização dos pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) (arquivo .kml) e realizar monitoramento informando número de indivíduos mortos. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
4. Apresentar Certidão de Compartilhamento de Licença Ambiental entre SPLF e CAPIVARA DE MINAS. Prazo: 60 dias após concessão da licença.
5. Apresentar relatório de ações referente aos Planos de Comunicação e Divulgação e Plano de Apoio e Prevenção de Incêndios na UC e sua ZA ou entorno. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
6. Dar continuidade ao Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. Deverá ser enviado anualmente à Supram Jequitinhonha relatório detalhado das ações/atividades realizadas no âmbito deste programa (combate a incêndios), com informações sobre data do sinistro, estimativa de área total queimada, discriminando em Área de Efetivo Plantio e outros usos (RL, APP, etc.) e possíveis causas do incêndio, método(s) utilizado (s) para combate, efetividade e a forma de conhecimento pela Organização. O empreendedor deverá manter no empreendimento os registros dos treinamentos realizados com a equipe de brigadistas e das ações realizadas para a prevenção de focos de incêndios florestais. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
7. Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções das estradas, carreadores e aceiros implantados no empreendimento. O relatório deverá conter arquivo .kml dos pontos onde foi necessária intervenção. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.
8. Apresentar relatório do período de colheita. Prazo: 45 dias após cada colheita.